



LEI Nº 652/96

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR  
ÁREA SUB-URBANA PARA INSTALAÇÃO DE PARQUE  
DE EXPOSIÇÕES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E  
EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

ART. 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ADQUIRIR  
ÁREA DE CHACARAS SUB-URBANAS NUM TOTAL DE 115.200 M2 (CENTO E QUINZE  
MIL E DUZENTOS METROS QUADRADOS) COM AS SEGUINTE CONFRONTAÇÕES:

- CHACARA DE TERRENO SUB-URBANO Nº 79 (SETENTA E NOVE) DO  
SETOR N.E. (NORDESTE) DA PLANTA GERAL DESTA CIDADE DE  
CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, COM ÁREA DE 91.000 M2 (NOVENTA  
E UM MIL METROS QUADRADOS), CONFRONTANDO-SE AO NORTE COM A  
CHACARA Nº 74, AO SUL COM A CHACARA Nº 83, AO LESTE POR UM  
RIACHO CONFRONTANDO COM A CHACARA Nº 80 E A OESTE FAZ  
FRENTE COM A AVENIDA PERIMETRAL;
- CHACARA DE TERRENO SUB-URBANO Nº 74 (SETENTA E QUATRO) DO  
SETOR N.E. (NORDESTE) DA PLANTA GERAL DESTA CIDADE DE  
CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, COM ÁREA DE 24.200 M2 (VINTE E  
QUATRO MIL E DUZENTOS METROS QUADRADOS), AO NORTE FAZ  
FRENTE COM A RUA RIO GRANDE DO NORTE NUMA EXTENSÃO DE  
172,86 METROS, CONFRONTANDO-SE COM A CHACARA Nº 69, AO SUL  
CONFRONTA COM A CHACARA Nº 79 COM IGUAL DIMENSÃO, AO LESTE  
CONFRONTA COM A OUTRA PARTE DA MESMA CHACARA Nº 74, E A  
OESTE FAZ FRENTE PARA A RUA UBIRATAN.

ART. 2º - AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO, CORRERÃO POR  
CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

- 10.00 SECRETARIA DE INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS
- 10.01 DEPARTAMENTO INDUSTRIAL
- 1162.3461-022 PARQUE DE EXPOSIÇÕES
- 4110.00 OBRAS E INSTALAÇÕES



ART. 3º - AS DESPESAS DECORRENTES DE ESCRITURAÇÕES E REGISTROS CORRERÃO POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.

ART. 4º - O VALOR ESTABELECIDO PARA PAGAMENTO DA REFERIDA AQUISIÇÃO É DE ATÉ O MÁXIMO DE R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), DEFINIDO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO A SER NOMEADA PELO PREFEITO MUNICIPAL.

ART. 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ  
AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 1996.

  
AFÂNDIO GUERRA

PREFEITO MUNICIPAL

